

L E I N.º 127 - de 08 de Dezembro de 1.995.

Dispõe sobre autorização para o Executivo Municipal na aquisição e distribuição de cestas básicas ao funcionalismo municipal.

VANDIR MENDES DE QUEIROZ, Prefeito do Município de Ribeirão Grande, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e é promulgada a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a adquirir e distribuir aos funcionários municipais, até 220 (duzentos e vinte) cestas básicas, por ocasião das festas natalinas de 1.995.

Parágrafo Único - A aquisição ocorrerá através de licitação, nos termos da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei Federal n.º 8.883, de 08 de junho de 1994.

Art. 2º - As despesas onerarão verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Ribeirão Grande, 08 de Dezembro de 1.995.

(VANDIR MENDES DE QUEIROZ)
Prefeito Municipal

Publicada e afixada no SSG, registrada na data supra.

(João Claudio Ferreira)
Chefe de Gabinete